1Doc

Proc. Administrativo 17- 062/2026

De: Djalma S. - SAAE - CPL

Para: SAAE - CPL - SETOR DE LICITAÇÃO

Data: 19/10/2026 às 16:19:47

Setores envolvidos:

SAAE - ATO, SAAE - D.Oper, SAAE - ASJUR, SAAE - DAF, SAAE - CONTROLADOR, SAAE - PRES, SAAE - CPL, SAAE-CONTAB, ADM FIN CONTAB, SAAE - ASSESS LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na locação de usinas de geração distribuída (GD) com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade de autoconsumo remoto ou autoconsumo remoto ou geração compartilhada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 05/2026

---

o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através do Diretor Presidente, junta aos autos o Edital e anexos, devidamente assinados para a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico com registro de preços**, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na locação de usinas de geração distribuída (GD) com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade de autoconsumo remoto ou geração compartilhada, para compensação da energia gerada em unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

DJALMA DE SALES

DIRETOR PRESIDENTE

SAAE EXTREMOZ

Anexos:

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

01_EDITAL_PE_05_2026_com_Anexos_Energia_em_Rede.pdf
02_TR_Energia_em_Rede_Assinado.pdf
Portaria_Agente_de_Contratac_a_o_24_de_Junho_de_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM ÚNICO)

Processo Administrativo nº 062/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN – SAAE**, autarquia inscrita no CNPJ nº 08.451.643/0001-63, com sede na Rua Antônio Cabral de Brito, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Djalma de Sales, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aplicado ao **item único** desta licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Federal nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022; da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, com as alterações da Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023; do Decreto Municipal nº 198/2023, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 204/2023 (que adotou, no Município, o Decreto Estadual nº 32.449/2023, ressalvadas as exceções ali previstas); e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DA CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública deste Pregão será conduzida pelo **Agente de Contratação, na condição de Pregoeiro**, o servidor **Italo Nascimento da Silva** (matrícula nº 388/1), auxiliado pela Equipe de Apoio (Luciene Ferreira de Melo, Nadja Rafaelle Costa Borba, Cleidiane Oliveira da Silva e Ismar Alonço), conforme designação constante da **Portaria nº 025/2026**, de 24 de junho de 2026, do Diretor-Presidente do SAAE, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação atua como Pregoeiro (art. 2º, parágrafo único, da Portaria). Nesta licitação, as referências a "Agente de Contratação" abrangem o Pregoeiro.

ÓRGÃO INTERESSADO / GERENCIADOR	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN – SAAE
OBJETO	Locação de usinas de geração distribuída (GD) para compensação de energia no SCEE, em unidades consumidoras do SAAE (Anexo I – Termo de Referência).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – item único (valor mensal fixo da locação/disponibilização da(s) usina(s)).
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 20/10/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	Dia 27/10/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Dia 27/10/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	Dia 30/10/2026 às 08h (horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 30/10/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na locação de usinas de geração distribuída (GD) com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade de

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

autoconsumo remoto ou geração compartilhada, para compensação da energia gerada em unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação é composta por **item único**, conforme tabela abaixo e item 4.1 do Termo de Referência, não havendo divisão em itens ou lotes.

Item	Descrição	Unid.	Quant. (ARP)	Consumo estimado (kWh/mês)	Preço máximo mensal (R$)	Valor estimado anual (R$)
01	Locação de usinas de geração distribuída (GD) para compensação de energia no SCEE, conforme Termo de Referência.	SERV/MÊS	12	563.693,20	628.779,56	7.545.354,77

1.3. O quantitativo de consumo de 563.693,20 kWh por mês corresponde ao consumo atual de 490.168,00 kWh acrescido de 15% (quinze por cento) para expansão e reativação de poços, conforme Estudo Técnico Preliminar (item 7.1.1), e serve de **referência de dimensionamento** da(s) usina(s) e da energia mínima mensal exigida (Termo de Referência, item 15.47). Não constitui base de cálculo da remuneração.

1.4. O **preço máximo aceitável** para o item único é de R$ 628.779,56 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por mês, equivalente ao valor estimado anual de R$ 7.545.354,77 (sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e ao valor estimado para os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual de R$ 22.636.064,30 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos), conforme memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar (item 7.1) e item 4.1.1 do Termo de Referência.

1.5. A contratação segue o modelo de **locação/arrendamento de usina(s) de geração distribuída** remunerada por **valor mensal fixo**, correspondente à disponibilização da(s) usina(s) e calculado com base no custo dos equipamentos e serviços de locação, e **não** em função da energia gerada ou compensada, da tarifa da concessionária ou de percentual de desconto, em observância ao art. 10 da Lei Federal nº 14.300/2022 e ao disposto nos itens 9.1 e 21.13 do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 18.1 do Termo de Referência.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, por ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

2.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, limitada ao quantitativo originalmente registrado na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;

b) previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;

c) prorrogação da Ata dentro do prazo de vigência da mesma, respeitados os limites legais e orçamentários;

d) avaliação do desempenho do fornecedor na execução da Ata e manifestação de sua concordância, sendo a renovação formalizada, mediante termo aditivo, ainda durante o prazo de vigência da Ata.

2.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitadas as diretrizes do exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

2.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições desta cláusula.

2.5. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista que o objeto está vinculado às unidades consumidoras de titularidade do SAAE e à modelagem de compensação no SCEE dimensionada exclusivamente para elas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas **podem participar** do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

3.3. Não se aplicam a esta licitação os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência de contratação, empate ficto, regularização fiscal tardia e demais prerrogativas), porquanto o item único possui valor anual estimado de R$ 7.545.354,77 (sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), superior ao limite de receita bruta anual da empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que manda considerar o valor anual do contrato quando sua vigência ultrapassar um ano.

3.3.1. O disposto no item anterior não impede a participação de ME/EPP no certame nem altera o seu enquadramento empresarial, referindo-se exclusivamente à fruição, neste procedimento, dos benefícios licitatórios.

3.4. Pelo mesmo fundamento, **não será adotado** tratamento regionalizado (municipal, regional ou estadual) com base no Decreto Municipal nº 388/2026, ficando a disputa aberta a licitantes de qualquer localidade.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa conjunta de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada;

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. A existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista **implica inabilitação**, não se aplicando a este certame o prazo de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.3).

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão ou, na falta de indicação, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão. Se a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, o licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;

4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvada a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que a comprovação ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas com menos de um ano de existência, não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, deverão apresentar balanço de abertura registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou no órgão de registro equivalente;

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, podendo ser apresentados por meio do SPED Contábil, nos termos da lei;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou de contrato/estatuto social;

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG =	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC =	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente a R$ 2.263.606,43 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos), calculado sobre o valor estimado para os 36 (trinta e seis) meses (R$ 22.636.064,30 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos)), nos termos do art. 69, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.7. A exigência dos índices e do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo está justificada no processo administrativo, considerando o risco econômico da contratação, vedada a utilização de índices não usualmente adotados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.8. O Agente de Contratação, antes de se manifestar sobre a qualificação econômico-financeira, poderá solicitar parecer técnico ao setor contábil do SAAE;

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

4.3.9. Os Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar balanço patrimonial, quando legitimamente exigido, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa;

4.3.10. Todas as licitantes deverão apresentar **declaração com a relação de compromissos assumidos**, de que 1/12 (um doze avos) do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, contendo, obrigatoriamente, os dados do contratante (nome, CNPJ, vigência do contrato/ARP e valor);

4.3.10.1. A declaração deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao seu patrimônio líquido;

4.3.10.2. Quando a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou no balanço patrimonial e a receita decorrente da declaração for superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas;

4.3.10.3. A ausência dos elementos mínimos da declaração (nome do emitente, CNPJ, vigência e valor do contrato e/ou ata de registro de preços) ou das justificativas exigidas será apreciada pelo Agente de Contratação como falha na comprovação da qualificação econômico-financeira, observados o formalismo moderado e a possibilidade de diligência para saneamento;

4.3.10.4. As licitantes que não possuam contratos ou atas vigentes deverão apresentar os índices com as informações dos contratos zeradas e as devidas justificativas.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços semelhantes ao objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. O atestado deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o serviço prestado;

4.4.3. A comprovação será feita por meio de atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem a capacidade instalada necessária ao atendimento da necessidade de consumo da(s) unidade(s) consumidora(s);

4.4.4. Para a comprovação prevista no item anterior, será permitido o somatório de diferentes atestados de empreendimentos na categoria micro e minigeração (potência maior ou igual a 5MW), conforme item 8.4.4.1.3 do Termo de Referência;

4.4.5. O atestado deverá estar emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o expediu, ou conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;

4.4.6. O licitante deverá comprovar que mantém em seu quadro Engenheiro Elétrico ou de Energia como responsável técnico, com registro no CREA e acervo de ARTs de projetos de micro e minigeração distribuída;

4.4.7. Declaração expressa do licitante, assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que está apta a prestar todos os serviços solicitados no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

4.5. GARANTIA DE PROPOSTA (PRÉ-HABILITAÇÃO)

4.5.1. Comprovação do recolhimento da garantia de proposta, nos termos do item 6.1 deste Edital, apresentada no momento do envio da proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de formação do cadastro de reserva.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6. DAS GARANTIAS

6.1. GARANTIA DE PROPOSTA. Fica exigida garantia de proposta de **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da complexidade técnica e do valor expressivo da contratação (Termo de Referência, item 8.4.3.11), a fim de resguardar o interesse público contra licitantes sem capacidade técnica e financeira.

6.1.1. Por ser a licitação composta de item único, o percentual incide sobre o valor estimado para a contratação (R$ 22.636.064,30 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos), correspondente a 36 meses), resultando na garantia de R$ 226.360,64 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), valor igual para todos os licitantes.

6.1.2. O licitante poderá optar por uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 58, § 4º):

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia, mediante apólice emitida por seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, tendo o SAAE como segurado/beneficiário e cobrindo a recusa do licitante em assinar o contrato ou em apresentar os documentos exigidos para a contratação;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização com pagamento único e resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. A comprovação da garantia deverá ser anexada no sistema eletrônico **juntamente com a proposta**, até a data e hora final de recebimento das propostas, e deverá ter vigência não inferior ao prazo de validade da proposta (item 11.5).

6.1.4. A ausência, a insuficiência de valor ou a invalidade da garantia, não sanadas em diligência (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021), acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

6.1.5. A garantia de proposta será **devolvida** aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º).

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

6.1.6. Implicará **execução do valor integral** da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

6.1.7. A garantia de proposta tem finalidade e regime próprios e **não se confunde com a garantia de execução** (item 6.2), nem a substitui.

6.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. Será exigida do contratado garantia de execução no valor de **1% (um por cento) do valor global do contrato**, assim entendido o valor mensal da proposta vencedora multiplicado por 36 (trinta e seis) meses, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.1 do Termo de Referência, como medida de mitigação do risco de inadimplemento e de interrupção da geração/compensação identificado no Mapa de Riscos.

6.2.1. O contratado poderá optar por uma das modalidades indicadas no item 6.1.2.

6.2.2. Quando optar por seguro-garantia, o contratado disporá do prazo de **1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**, para apresentar a apólice (art. 96, § 3º). Nas demais modalidades, a garantia será apresentada até a assinatura do contrato.

6.2.3. A garantia deverá ter vigência compatível com o prazo contratual, acompanhando eventuais prorrogações e alterações do contrato, e será liberada ou restituída nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da cláusula sétima do contrato (Anexo III).

6.2.4. A garantia de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, indenizações e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DA REMUNERAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. A remuneração da contratada será **mensal e fixa**, correspondente ao valor da locação/disponibilização da(s) usina(s) de geração distribuída constante da proposta vencedora (menor preço), compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive implantação, operação, manutenção, administração da estrutura jurídica da geração compartilhada, encargos regulatórios, tributos, seguros e demais despesas (Termo de Referência, itens 21.13 e 21.15).

7.1.1. A remuneração não guarda relação de proporcionalidade com a energia efetivamente gerada ou compensada, com a tarifa da concessionária ou com percentual de desconto, em observância ao art. 10 da Lei Federal nº 14.300/2022.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme itens 21.1 a 21.14 do Termo de Referência. O primeiro pagamento será devido 30 (trinta) dias após o início da eficácia contratual.

7.3. O descumprimento da energia mínima mensal requerida por causa imputável à contratada sujeitar-se-á às medidas previstas nos itens 15.47 a 15.50 do Termo de Referência e às sanções do contrato.

7.4. O valor mensal contratado poderá ser **reajustado** em sentido estrito, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 25, §§ 7º e 8º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 09/09/2026**, pela variação **positiva** do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** acumulada no período, observado o princípio da anualidade. Em caso de extinção ou descontinuidade do IPCA, será adotado o índice oficial que o substituir.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Não poderão disputar esta licitação:

9.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

9.1.2. Os licitantes que se enquadrem em alguma das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.3. Os agentes públicos do órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.4. As empresas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pela Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, nem as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar, cujos efeitos alcançam a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, inciso IV, da mesma Lei.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **valor mensal** do item único, bem como a garantia de proposta (item 6.1.3), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

10.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá declarar o seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **ciente de que não fará jus, neste certame, aos benefícios dos arts. 42 a 49 da referida Lei** (item 3.3).

10.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3 a 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, o qual deverá ser superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

10.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor mensal da locação/disponibilização da(s) usina(s), em moeda corrente nacional, para o item único (unidade: serviço/mês). O valor total anual (quantidade de 12 meses) será calculado pelo sistema; o valor global do contrato corresponderá a 36 (trinta e seis) vezes o valor mensal proposto;

11.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.1.3. Prazo de execução e garantia dos serviços, nos termos do Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

11.1.4. Declaração expressa de que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas ao objeto, como impostos, taxas, seguros, encargos regulatórios e outras decorrentes de exigência legal.

11.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos e meios necessários à perfeita execução contratual.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. O valor mensal proposto, inclusive nos lances, **não poderá exceder o preço máximo aceitável** de R$ 628.779,56 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sob pena de desclassificação.

11.7. Ao apresentar a proposta, o licitante declara que o valor mensal ofertado corresponde a **remuneração fixa pela locação/disponibilização da(s) usina(s)**, formada com base no custo dos equipamentos e dos serviços de locação, e que **não** é calculado em função da energia gerada ou compensada, da tarifa da concessionária ou de percentual de desconto, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.300/2022.

11.8. O licitante declara, ainda, que a(s) usina(s) ofertada(s) assegurará(ão) a geração e a compensação da energia mínima mensal requerida de 563.693,20 kWh, nos termos do item 15.47 do Termo de Referência.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

12.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.10.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem ali estabelecida, **não se aplicando** o empate ficto da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.3).

12.17. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

12.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.17.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultada a prorrogação do prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

13.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à comprovação da garantia de proposta (item 6.1) e à compatibilidade do valor mensal com o preço máximo aceitável de R$ 628.779,56 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

13.6.1. Se enquadrar nos casos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6.2. Apresentar valor mensal superior ao preço máximo aceitável;

13.6.3. Não comprovar a garantia de proposta nos termos do item 6.1.

13.7. É indício de inexequibilidade das propostas, tratando-se de serviços em geral, valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove: (i) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e (ii) a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, a **proposta readequada ao último lance**, contendo o valor mensal do item único, a declaração de remuneração fixa (item 11.7) e a declaração de geração mínima (item 11.8), bem como a demonstração da composição do preço mensal com base nos custos dos equipamentos e serviços de locação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.1. Erros no preenchimento da proposta ou da demonstração de composição de preço não constituem, por si, motivo de desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante no prazo indicado, desde que não haja majoração do valor e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.9.2. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de emissão pela internet.

14.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5.1. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

14.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

14.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá abrir diligência, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a seu critério, para que a empresa complemente informações ou atualize documentos cuja validade tenha expirado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para constituição de condição de habilitação inexistente na data da abertura do certame.

14.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.8.1. O envio dos documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta constitui apenas funcionalidade do sistema do Portal de Compras Públicas, destinada a agilizar o fluxo processual, não implicando análise antecipada nem inversão da ordem legal das fases. O Agente de Contratação somente terá acesso e analisará os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor; os documentos eventualmente enviados por licitantes não vencedores não serão examinados nem produzirão qualquer efeito no certame.

14.8.2. Serão admitidas a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15. DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS

15.1. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitantes deverá ser manifestada imediatamente pelo sistema, em fase recursal única, correspondente ao momento processual em que se encerrar a última dessas etapas, não podendo o prazo para manifestação ser inferior a 10 (dez) minutos, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que se enquadrar nas previsões contidas no art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive pela recusa em assinar o contrato ou em apresentar os documentos para a contratação (item 6.1.6).

16.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitos às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As infrações e sanções relativas à execução contratual são as previstas no item 17 do Termo de Referência e no contrato.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada durante seu transcurso e desde que o motivo seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.3. Quando o contratado optar pelo seguro-garantia como garantia de execução, a convocação para assinatura observará o prazo de 1 (um) mês previsto no item 6.2.2.

18.4. Não assinado o contrato ou não aceito o instrumento equivalente no prazo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAAE.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Djalma de Sales
Diretor Presidente do SAAE Extremoz/RN

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN E A PESSOA JURÍDICA INDICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD) COM BASE EM FONTES DE ENERGIA LIMPA E RENOVÁVEL, NA MODALIDADE DE AUTOCONSUMO REMOTO OU GERAÇÃO COMPARTILHADA, PARA COMPENSAÇÃO DA ENERGIA GERADA EM UNIDADES CONSUMIDORAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN, ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – SCEE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN – SAAE**, inscrito no CNPJ nº 08.451.643/0001-63, com sede na Rua Antônio Cabral de Brito, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Djalma de Sales, qualificação completa, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta Ata, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2026 – SRP, a classificação das propostas e a respectiva homologação, e em obediência à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 14.300/2022, ao Decreto Municipal nº 198/2023, com a redação do Decreto Municipal nº 204/2023, e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançada, atendidas as condições previstas no instrumento convocatório e nesta Ata, para formação do sistema de registro de preços destinado a contratações futuras, sujeitando-se as partes às normas legais citadas e às disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de usinas de geração distribuída (GD) com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade de autoconsumo remoto ou geração compartilhada, para compensação da energia gerada em unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

EMPRESA: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant. (meses)	Valor mensal registrado (R$)	Valor total anual (R$)
01	Locação de usinas de geração distribuída	SERV/MÊ	12	R$ ___	R$ ___

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

	(GD) para compensação de energia no SCEE, conforme Termo de Referência.	S			

2.1.1. O valor mensal registrado corresponde a **remuneração fixa** pela locação/disponibilização da(s) usina(s), não guardando relação com a energia gerada ou compensada, com a tarifa da concessionária ou com percentual de desconto (art. 10 da Lei Federal nº 14.300/2022).

2.1.2. Para fins de contratação, o valor global do contrato corresponderá a 36 (trinta e seis) vezes o valor mensal registrado, em razão da vigência contratual de 36 meses (cláusula 4.1.1).

2.1.3. O preço máximo aceitável para registro é de R$ 628.779,56 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por mês.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, em razão de o objeto estar vinculado às unidades consumidoras de titularidade do SAAE e à modelagem de compensação no SCEE dimensionada exclusivamente para elas (Edital, item 2.5).

4. DA VALIDADE DA ATA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente desta Ata terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

4.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, limitada ao quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos do item 2.2.1 do Edital.

4.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual e será formalizada por meio de aditivo à Ata, ainda durante a sua vigência.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Mediante reajustamento, nos termos do item 7.4 do Edital e da cláusula sexta do contrato.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS GARANTIAS

7.1. A garantia de proposta apresentada na licitação (Edital, item 6.1) será devolvida ou executada nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A garantia de execução contratual, de 1% (um por cento) do valor global do contrato, será exigida na contratação decorrente desta Ata, nos termos do item 6.2 do Edital e da cláusula sétima do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos, o recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Extremoz/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal do órgão gerenciador (SAAE Extremoz/RN)

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD) COM BASE EM FONTES DE ENERGIA LIMPA E RENOVÁVEL, NA MODALIDADE DE AUTOCONSUMO REMOTO OU GERAÇÃO COMPARTILHADA, PARA COMPENSAÇÃO DA ENERGIA GERADA EM UNIDADES CONSUMIDORAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN, ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – SCEE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN – SAAE**, inscrito no CNPJ nº 08.451.643/0001-63, com sede na Rua Antônio Cabral de Brito, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Djalma de Sales, qualificação completa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 062/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.300/2022 e da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 5/2026, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na locação de usinas de geração distribuída (GD) com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade de autoconsumo remoto ou geração compartilhada, para compensação da energia gerada em unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant. (meses)	Valor mensal fixo (R$)	Valor global – 36 meses (R$)
01	Locação de usinas de geração distribuída (GD) para compensação de energia no SCEE, conforme Termo de Referência.	SERV/MÊS	36	R$ ___	R$ ___

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, com início em __/__/____ e

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

término em __/__/____, observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício e a previsão no Plano Plurianual, podendo ser prorrogado nos limites e condições da referida Lei.

2.2. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor mensal fixo do presente contrato é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor global, para 36 (trinta e seis) meses, de R$ _____ (_____).

3.2. A remuneração é **mensal e fixa**, correspondente à locação/disponibilização da(s) usina(s) de geração distribuída, calculada com base no custo dos equipamentos e serviços de locação, e não guarda relação de proporcionalidade com a energia gerada ou compensada, com a tarifa da concessionária ou com percentual de desconto, em observância ao art. 10 da Lei Federal nº 14.300/2022.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive implantação, operação, manutenção, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, encargos regulatórios e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE, na seguinte classificação:

Unidade Gestora	020.001 – SAAE
Unidade Orçamentária	20.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ação	2010 – Gestão e Administração Geral do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000 – Recursos não vinculados de impostos

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, a serem indicadas por ocasião da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo e as demais condições de pagamento são os estabelecidos no item 21 do Termo de Referência: pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados, na forma da legislação aplicável.

> **5.2.1.** A retenção a que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, nem das demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor mensal será reajustado em sentido estrito, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 25, §§ 7º e 8º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 09/09/2026, pela variação positiva do Índice Nacional de

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulada no período. Em caso de extinção ou descontinuidade do IPCA, será adotado o índice oficial que o substituir.

6.2. O reajuste dependerá de pedido da CONTRATADA e será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor de **1% (um por cento) do valor global do contrato** (R$ _____), nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em uma das modalidades do art. 96, § 1º: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

7.2. Quando optar por seguro-garantia, a CONTRATADA apresentará a apólice no prazo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato (art. 96, § 3º); nas demais modalidades, a garantia será apresentada até a assinatura.

7.3. A garantia terá vigência compatível com o prazo contratual, acompanhará eventuais prorrogações e alterações contratuais e responderá por multas, indenizações e prejuízos decorrentes do inadimplemento, sendo liberada ou restituída nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A garantia de execução não se confunde com a garantia de proposta apresentada na licitação, que será devolvida nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, observados, em especial, a energia mínima mensal requerida de 563.693,20 kWh e as medidas previstas nos itens 15.47 a 15.50 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência e no Edital, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: (i) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (ii) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e (iii) indenizações e multas.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

12.4. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá alterar, junto à distribuidora, os dados das unidades consumidoras vinculadas ao sistema, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA: (i) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e (ii) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, ____ de _____ de 20___.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		**Nº:** **CEP:**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	**UF:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	**TELEFONE:**	
FOTO EXTERNA (FACHADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

As fotografias externa (fachada) e interna do estabelecimento têm natureza exclusivamente cadastral e complementar, não constituindo documento de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de sua apresentação não poderá, em nenhuma hipótese, ensejar inabilitação, desclassificação da proposta ou exclusão do licitante, podendo a Administração, se entender necessário, solicitá-las posteriormente em caráter complementar.

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

Proc. Administrativo 16- 062/2026

De: Djalma S. - SAAE - PRES

Para: SAAE - CPL - SETOR DE LICITAÇÃO

Data: 19/10/2026 às 15:05:58

Setores envolvidos:

SAAE - ATO, SAAE - D.Oper, SAAE - ASJUR, SAAE - DAF, SAAE - CONTROLADOR, SAAE - PRES, SAAE - CPL, SAAE-CONTAB, ADM FIN CONTAB, SAAE - ASSESS LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na locação de usinas de geração distribuída (GD) com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade de autoconsumo remoto ou autoconsumo remoto ou geração compartilhada

Termo de Referência versão final.

Anexos:
TR_Locacao_GD_Energia_REVISADO.pdf

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B5E9-A080-4839-6478 e informe o código B5E9-A080-4839-6478

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Contratação de empresa especializada na locação de usinas de geração distribuída (GD) com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade de autoconsumo remoto ou autoconsumo remoto ou geração compartilhada, para compensação da energia gerada em unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, no Estado do Rio Grande do Norte.

02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - A contratação é necessária para reduzir os custos com energia elétrica atualmente pagos à COSERN, na condição de energia cativa (concessionária local), e para promover o uso de fontes renováveis e sustentáveis. Por meio do arrendamento de geração distribuída (GD) na modalidade geração compartilhada, o SAAE de Extremoz pretende alcançar economia superior a 20% em suas despesas mensais, assegurando eficiência energética, previsibilidade orçamentária e responsabilidade ambiental. A medida está alinhada aos princípios da economicidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e é essencial para garantir a continuidade e a modernização dos serviços públicos prestados pela autarquia.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ.	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 204, de 26 de junho de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B5E9-A080-4839-0428 e informe o código B5E9-A080-4839-0428

		Administração Municipal.
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outrasprovidências.
04	Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
05	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.
06	Decreto Municipal N° 143 de 2022.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações e quantidades dos itens a serem contratados seguem nas planilhas descritivas abaixo e anexo:

Item / Especificação	UND	Quant.	Consumo Estimado (kWh/mês)	Vlr. Unt./Mês Estimado	Vlr. Global Ano Estimado
Contratação de empresa especializada na locação de usinas de geração distribuída (GD) com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade de autoconsumo remoto ou autoconsumo remoto ou geração compartilhada, para compensação da energia gerada em unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, no Estado do Rio Grande do Norte.	SERV/ MÊS	12	563.693,20	628.779,56	7.545.354,72

4.1.1 - Considerando que o Contrato Administrativo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, o valor global estimado da contratação para todo o período contratual corresponde

Assinado por 2 pessoas: DIANA MARIA DE SOUZA e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

a R$ 22.636.064,30 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos), equivalente a 36 (trinta e seis) repetições do valor mensal estimado de R$ 628.779,56 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), observada a memória de cálculo detalhada no Estudo Técnico Preliminar (item 7).

4.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3 - O quantitativo estimado teve como base a previsibilidade de consumo de exercícios anteriores, bem como, a projeção de consumo para um período de 36 (trinta e seis) meses, considerando que o Contrato Administrativo terá sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitados os limites e as condições estabelecidas na referida Lei.

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – A Contratação desse procedimento enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da legislação vigente, qual seja, artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.1333/2021, que considera serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas fornecedoras.

5.2 – A contratação do objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1 – O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2 – A adoção desta modalidade se mostra adequada à presente contratação, pois a contratação dos serviços solicitados possui demanda pré-estabelecidas no calendário anual desta autarquia, tendo em vista sua necessidade contínua para execução das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN.

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SAES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

7.1 – O critério de julgamento da proposta adotado será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 – A proposta deverá indicar um único modelo(s) e marca(s) do serviço a ser oferecido, de modo a individualizar o objeto, vedada a indicação da expressão "ou similar", ou "equivalente", "marca de referência", etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens para licitação apenas como critério de aferição de qualidade.

7.3 – Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à preço médio existente no processo, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.

a) Solicitação à proponente para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos em indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Verificação de Notas Fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

e) Consultas às Secretarias de Fazenda, estadual ou municipal;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

08 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender as especificações exigidas neste Termo.

8.2 – Não poderão participar da contratação empresas que estejam:

a) *Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;*

Assinado por 2 pessoas: DAMARIS DE SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

b) *Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer esfera da Administração;*

c) *Com sanções ou penalidades administrativas aplicadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN;*

d) *Em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral impeditiva da contratação com a Administração Pública.*

8.3 -

8.4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, caso se aplique.

8.4.1.2 – Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br, caso se aplique.

8.4.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.4 – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, caso se aplique.

8.4.1.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

8.4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.4.2.3 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais a à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal referente a débitos mobiliários do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.6 – Prova de regularidade com o fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.2.8 – Declaração de que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, em caso de solicitação formal.

8.4.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.3.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias, em caso de solicitação formal. Certidão Negativa de feitos sobre falência

8.4.3.2 – Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.3.3 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

8.4.3.4 – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.3.5 - Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.3.6 - As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou registrado no órgão de registro equivalente.

8.4.3.7 - O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3.8 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3.9 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.3.10 – Todas as Licitantes deverão apresentar sua Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, sendo obrigatório a todas as licitantes apresentarem a relação contendo os dados do contratante (Nome, CNPJ, Vigência do Contrato/ ARP, Valor).

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B5E9-A080-4839-0428 e informe o código B5E9-A080-4839-0428

8.4.3.11 - Considerando a complexidade técnica e o valor expressivo do contrato estimado em R$ 7.545.354,77 (sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), bem como a necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa de serviços de arrendamento de geração distribuída de energia, justifica-se a exigência de apresentação de **garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta do licitante**, na forma de **seguro-garantia**, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa resguardar o interesse público contra eventuais licitantes sem capacidade técnica e financeira, garantindo e assegurando a proposta mais vantajosa, sem prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021; ou

b. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

c. Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato; ou

d. demais hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.4.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1 – Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços semelhante objeto da licitação, através de atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.4.1.1 – O atestado da alínea anterior deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

8.4.4.1.2 – A comprovação de que trata o item será feita por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) a capacidade instalada necessária para atendimento à necessidade de consumo da(s) UNIDADE(S) COMSUMIDORA(S).

8.4.4.1.3 – Para comprovação prevista no item acima, será permitido o somatório de diferentes atestados de empreendimentos na categoria micro e minigeração (potência maior ou igual a 5MW).

8.4.4.1.4 – O atestado de capacidade técnica apresentado, deverá estar emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que expediu, ou deverão conter carimbo do CNPJ do mesmo ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.4.4.1.5 - A contratada deverá apresentar em seu acervo a comprovação que mantém em seu quadro Engenheiro Elétrico ou de Energia como responsável técnico com registro no CREA e ARTs de projetos de micro e minigeração distribuída.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

8.4.5– DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.4.5.1 – Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em papel timbrado, à luz da legislação brasileira, aplicável a espécie que rege a matéria – Leis Federais nº 9.609 e 9.610/1998, que a mesma está apta a prestar todos os serviços neste Termo solicitados.

8.4.5.2 – Em último caso, especificar, declaradamente, qualquer outra situação, aqui não prevista, e que garantam o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso seja vencedora no presente certame, em caso de solicitação formal.;

8.4.5.3 – Todos os documentos informados anteriormente, poderão ser exigidos a CONTRATADA, que se obriga a apresenta-los, em caso de solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

9.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arrendamento de geração distribuída (GD), com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade geração compartilhada, para compensação da energia gerada em favor das unidades consumidoras do SAAE/Extremoz. O modelo adotado dispensa investimentos iniciais em infraestrutura própria, permitindo à autarquia o uso de energia proveniente de usinas já instaladas e regularizadas junto à concessionária de energia, mediante pagamento de remuneração mensal fixa, correspondente à disponibilização/locação da(s) usina(s) de geração distribuída, calculada com base no custo dos equipamentos e serviços de locação, independentemente do percentual de desconto ofertado, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 14.300/2022.

9.2 - O ciclo de vida do objeto compreende: (i) o planejamento e a licitação via Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item; (ii) a implantação da solução, com inclusão das unidades consumidoras do SAAE no sistema de compensação de energia; (iii) a execução contratual, com geração, manutenção e monitoramento contínuo da produção energética pela contratada; (iv) a fiscalização pela Diretoria Operacional do SAAE, mediante acompanhamento das faturas e relatórios técnicos; e (v) o encerramento contratual, com apresentação de relatório final e sem ônus residual à autarquia.

9.3 - Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela operação, manutenção e desempenho da usina, cabendo ao SAAE apenas o acompanhamento e o pagamento pelo serviço prestado. A solução garante economia de custos, previsibilidade orçamentária, eficiência energética e sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.300/2022, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e da Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

10.1 – A participante deverá apresentar proposta em português constando claramente as características dos serviços ofertados.

10.2 – A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita na entrega dos serviços.

10.3 – Os descritivos técnicos definidos neste Termo de Referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

10.4 – As especificações exigidas neste Termo de Referência, refletem o mínimo de qualidade e características dos itens/equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de serviços superiores aos solicitados.

10.5 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

10.6 – Na proposta de preço deverá constar:

a) Discriminação detalhada do item ofertado;

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais;

d) Prazo para entrega dos serviços;

f) Garantia do produto/serviço;

g) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO.

11.1 – A Empresa contratada deverá proceder à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, na quantidade total, **no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/recebimento da nota da Ordem de Compra/Serviço e Empenho.

11.1.1 – **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula observado o limite máximo do término do contrato.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATTOS SAES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

11.1.2 – A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

11.2 – Os bens/serviços de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de **validade, deverão possuir, na data da entrega, validade do produto/serviço de no mínimo 6 meses**, impresso no rótulo, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

11.3 – Durante o período de validade, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto/serviço, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

11.4 – A entrega dos serviços deverá ser realizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN e todas suas unidades consumidoras, no endereço informado na tabela estabelecida no estudo técnico preliminar e planilha em anexo, sendo 24 horas por dia, correndo por conta da Contratada todas as despesas, seguro transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.5 – Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.

11.6 – O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

11.7 – Os bens/serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8 – No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelos(s) e marcas(s) indicados na proposta a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

11.9 – No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto/serviço.

11.10 – Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada sendo vetado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens/serviços rejeitados.

11.11 – Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original integra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar na língua

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A020-3389-0328 e informe o código D5E9-A020-3389-0328

portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue. (o item 11.10 não se aplica tratando-se de serviço).

11.12 – Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.13 – Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens/serviços, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 140 da Lei 14.133/2021, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

11.10 – A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – Considerando o valor estimado no Estudo Técnico Preliminar em anexo, no montante de R$ 7.545.354,77 (sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), e levando em conta as especificações apresentadas pela Diretoria Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, informa-se que a estimativa de valor da contratação poderá ser ajustada conforme as necessidades específicas desta Autarquia. Ressalta-se que o valor final da contratação será definido após a realização e homologação da sessão pública do certame, aplicando-se sempre o menor preço por item ofertado na proposta vencedora, correspondente ao valor mensal fixo de remuneração pela locação/disponibilização da(s) usina(s), apurado conforme metodologia de cálculo da energia consumida no mês por este órgão.

12.2 – Ressalta-se que o valor estimado acima constitui uma **referência preliminar**, estando sujeito a ajustes conforme a quantidade de itens adquiridos, bem como a possíveis **variações de preço** no mercado, em razão de flutuações econômicas e oscilações no fornecimento de energia em rede.

12.3 – A documentação comprobatória da estimativa de preço mencionada encontra-se disponível para consulta e será anexada ao processo administrativo, para fins de **transparência, publicidade e controle**, conforme exigido pela legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 – Considerando a complexidade técnica e o valor expressivo do contrato estimado em R$ 7.545.354,77 (sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), bem como a necessidade de assegurar a fiel execução dos serviços de arrendamento de geração distribuída de energia, justifica-se a exigência de apresentação de **garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta do licitante**, na forma de **seguro-garantia**, conforme o art. 98 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa resguardar o interesse público contra eventuais inadimplementos, garantindo a continuidade do fornecimento e a plena execução das obrigações contratuais assumidas pela empresa vencedora, sem prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021; ou

b. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

c. Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato; ou

d. demais hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1 – Emitir note de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

14.2 – Disponibilizar à CONTRATADA, condições necessárias para adequada e perfeita entrega dos objetos adquiridos.

14.3 – Acompanhar e fiscalizar os objetos adquiridos através de um representante da autarquia, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material.

14.4 – Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.

14.5 – Comunicar à CONTRATADA, apor escrito, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SAES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.

14.6 – Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive maraca divergente da registrada.

14.7 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.8 – Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

14.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

14.10 – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

14.11 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

14.12 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local determinado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório.

15.4 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B5E9-A080-4839-0428 e informe o código B5E9-A080-4839-0428

15.5 – Não será permitido transferir ou terceirizar os serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 – Entregar o objeto contratado acompanhado da nota fiscal correspondente, observando que ônus decorrente desta deverá ser por conta da CONTRATADA.

15.7 – Deverá informar na nota fiscal a descrição do serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na nota de empenho, e em conformidade com as especificações contantes no Termo de Referência.

15.8 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

15.9 – Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail, e meios de contato junto à CONTRATANTE.

15.10 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.11 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

15.12 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como apresentar cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

15.13 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.41 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas nos CONTRATOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, serão obrigações da CONTRATADA:

a) implementar e manter o sistema de geração distribuída fotovoltaica em plena operação;

b) providenciar adesão e o cadastramento das unidades consumidoras beneficiadas pelo sistema de compensação de energia, de acordo com a Resolução normativa 1000/2021 e suas alterações, e a Lei nº 14300/2022.;

c) cooperar com a CONTRATANTE, buscando obter e fornecer as informações e documentos dos quais a CONTRATANTE possa necessitar, relacionadas à prestação de eventuais serviços de operação e manutenção das USINA(S);

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

d) executar os CONTRATOS em observância à LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, e ainda de acordo com o previsto na Política Nacional de Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como aos atos legais, normativos e administrativos aplicáveis relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estaduais e municipais, como às diretrizes e normas regulamentares de todos os órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

e) franquear o acompanhamento da CONTRATANTE em relação ao objeto dos CONTRATOS, atendendo prontamente, quando cabível, às observações apresentadas por esta. Independentemente do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará como a única e exclusiva responsável pela execução regular das suas obrigações previstas nos CONTRATOS;

f) garantir o fornecimento, a qualidade e o funcionamento de todos os materiais, equipamentos e sistemas da(s) USINA(S);

g) garantir a veracidade das informações e declarações prestadas para o fiel cumprimento dos CONTRATOS, sob pena de rescisão destes;

h) não realizar qualquer intervenção na(s) USINA(S), que resulte alterações físicas e danos, bem como interferências em seu funcionamento;

i) emitir o seguro garantia com cobertura às práticas de mercado;

j) obter e manter, durante a vigência dos CONTRATOS, todas as licenças, autorizações, alvarás, certificados, habilitações, consentimentos, registros e permissões aplicáveis e necessárias à operação e manutenção da(s) USINAS, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e dos CONTRATOS;

k) obter todas as informações, documentos e autorizações legais e regulatórios exigidos pelas autoridades governamentais e órgãos públicos aplicáveis;

l) recolher às Autoridades Governamentais competentes todo e qualquer tributo devido em razão do recebimento da Remuneração, ficando desde já autorizada a CONTRATANTE a realizar as retenções e recolhimentos que lhe couberem, nos termos das normas aplicáveis;

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATTOS SAES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

m) responsabilizar-se por seus empregados, prestadores de serviços e prepostos, e pelo pagamento de todas as verbas trabalhistas, previdenciárias e tributárias devidas. Caso a CONTRATANTE seja obrigada a desembolsar qualquer valor em virtude de reclamações feitas pelos empregados, prestadores de serviços e prepostos da CONTRATADA, esta última deverá reembolsar a CONTRATANTE pelos respectivos valores no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, incluindo verbas honorárias desde que razoáveis e que tenham sido comprovadamente incorridas;

n) emitir e disponibilizar mensalmente relatórios detalhados contendo a quantidade de energia gerada, os créditos compensados;

o) manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) entregar o SGD, em pleno funcionamento, com todos os equipamentos mínimos necessários para operacionalização das usinas, respeitando as especializações técnicas mínimas, as normas aplicáveis;

r) possuir a autorização para a conexão do SGD à rede de distribuição junto à concessionária local, apresentando todos os documentos necessários para efetivação do acesso;

s) Após o término do contrato, o CONTRATADO deverá alterar junto à distribuidora, os

dados das unidades consumidoras vinculadas ao SGD.

15.42 - É obrigação da contratada a Responsabilidade pela manutenção, gestão de créditos de energia, listas de beneficiárias, gestão de faturas das unidades consumidoras beneficiárias e auditoria mensal de compensação, para atendimento das unidades consumidoras do subgrupo tarifário B3 do SAAE EXTREMOZ/RN, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, correspondente à vigência contratual, na área de concessão da NEOENERGIA COSERN.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B5E9-A080-4839-0428 e informe o código B5E9-A080-4839-0428

15.43 - A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, pessoal técnico e operacional habilitado, devidamente qualificado e capacitado para os fins do contrato, em número suficiente à execução dos serviços de operação e manutenção, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, incluindo pagamento de salários, encargos, alojamento/hospedagem, alimentação, transporte, saúde, higiene e segurança do trabalho, seguros aplicáveis, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações trabalhistas e quaisquer medidas propostas por seus empregados, assim como terceiros prestadores de serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

15.44 - A CONTRATADA deverá, durante o prazo contratual, manter a posse da usina de geração distribuída, sem transferir para terceiros sem o conhecimento do Saae Extremoz.

15. 45 - A CONTRATADA deverá ter imóvel sob sua posse, situado na mesma região da concessionária distribuidora de energia elétrica, Neoenergia Cosern/RN, que contenha a Usina de geração distribuída em seu terreno para que possa ocorrer a geração de energia pelo SGD e a consequente compensação de créditos através do SCEE no CNPJ do SAAE.

15. 46 - No sistema de locação, a manutenção da(s) Usina(s) fotovoltaica(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA, não onerando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

15.47 - A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer caso fortuito que altere o funcionamento da Usina, ocorrendo em não geração da totalidade de energia mínima requerida mensalmente (**563.693,20 kWh**). Assim como, arcará com todos os custos de reparos para que a Usina Fotovoltaica volte a gerar a energia requerida.

15.48 - A CONTRATADA deverá promover, por sua conta e risco, as adequações no sistema elétrico de distribuição de energia que se fizerem necessárias, quando exigidas pela distribuidora, para permitir a conexão da minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica.

15.49 - Garantir o fornecimento de energia elétrica no sistema de compensação de energia para as unidades consumidoras do SAAE em baixa tensão B3, a qualidade e o perfeito funcionamento de todos os materiais, equipamentos e sistemas do SGD, em caso de descumprimento, sujeitar-se às penalidades previstas no contrato.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

15.50 - Em caso de não cumprimento do item anterior a CONTRATADA sofrerá redução no pagamento por parte da CONTRATANTE em forma de desconto na fatura a ser paga mensalmente. Ou seja, caso a CONTRATADA não consiga gerar a energia suficiente para compensação das unidades consumidoras do SAAE em sua totalidade, a CONTRATANTE fica autorizada a abater o valor residual não gerado do pagamento devido como forma de aluguel pela locação da Usina Fotovoltaica.

15.51 - Responsabilizar-se por danos diretos causados pelo SGD, incluindo eventuais penalidades e multas.

15.52 - Responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações. Caso o CONTRATANTE assuma as responsabilidades oriundas dos danos ambientais fica assegurado o direito de regresso.

15.53 - Responsabilizar-se pela segurança, integridade e operacionalidade do SGD.

15.54 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o SAAE.

16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SAES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.7 – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

16.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade em a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.9 – O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.7 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, VI, e VII do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATTOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

17.8 – A sanção prevista no item 17.2 subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 – A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2., será precedida de análise e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.10 – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.

17.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.12 – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.13 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.14 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO.

18.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses nos Termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN e poderá ser prorrogada por igual período conforme estabelece o artigo 84 da mesmo Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual em 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Art. 106 da

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B5E9-A080-4839-0428 e informe o código B5E9-A080-4839-0428

Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.1.3 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.2 – O vencedor terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC.

18.3 – O vencedor que, convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19 – REGIME DE EXECUÇÃO.

19.1 – Os serviços deste Termo de Referência serão solicitados em sua totalidade na ordem de serviço ou empenho.

19.2 – A solicitação dos itens será feita por meio de emissão de ordem de compra/serviço e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento de controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do fornecimento executado como solicitado pela a contratada.

20 – GARANTIA DOS SERVIÇOS/SERVIÇOS.

20.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços/serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

21.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

21.2 – A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATTOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

21.3 – A nota fiscal deverá, conter todas as especificações dos serviços fornecidos pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de compra, do certame, do contrato e nota de empenho.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a autarquia.

21.5 – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

21.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma formam para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100 / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.7 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.8 – Somente será objeto de faturamento o serviço que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

21.9 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

21.10 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, caso não colidem com a legislação citada, será

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATTOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

21.11 – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega a autarquia dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela autarquia dos prazos estabelecidos.

21.12 – Os fornecimentos dos serviços ou serviços serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com os fornecimentos dos serviços, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

21.13 - A remuneração da contratada será mensal e fixa, correspondente ao valor da locação/disponibilização da(s) usina(s) de geração distribuída constante da proposta vencedora (menor preço por item), não guardando relação de proporcionalidade com o percentual de desconto sobre a energia compensada, em observância ao art. 10 da Lei nº 14.300/2022 e ao entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas acerca da vedação à remuneração de locação de usinas de geração distribuída por tarifa de energia.

21.14 - O primeiro pagamento será devido no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da data de eficácia contratual, e os demais a cada 30 (trinta) dias.

21.15 - A remuneração compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, operação, manutenção, administração da estrutura jurídica da geração compartilhada, encargos regulatórios, tributos, seguros e demais despesas.

22 – DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

22.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

23.1 – A contratante poderá estabelecer quantitativos superiores aqueles registrados para o item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

23.2 – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de compras.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATTOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

24 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

24.1 – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas nesta autarquia e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Com as inovações trazidas pela nova Lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações Públicas, restou ainda mais relevância, conforme de extrai dos Arts. 12 e 18:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *[...]*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*
>
> *§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

> *[...]*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> [...]
>
> *II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*

24.2 - Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

24.3 - A estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN está atualmente dividida em diretorias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Diretoria da Presidência na LDO do ano seguinte.

24.4 - Optou-se para o exercício de 2025 identificar, catalogar e registrar, com um maior nível de precisão, contratações específicas de cada diretoria, assim como contratações que poderão ser unificadas para melhor atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN em curto, médio e longo prazo, em suas diversas formas.

24.5 - Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, que com base no histórico de contratações do corrente ano, e através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2025 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

25 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

25.1 – Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 – SUBCONTRATAÇÃO.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

26.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 – RESCISÃO CONTRATUAL.

27.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27.2 – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

28.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

29.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

29.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

29.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.3 – Fiscalizar sua execução.

29.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

30 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

30.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 143/2022.

30.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

30.3 – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

31 – VEDAÇÕES.

3.1 – É vedado á CONTRATADA:

31.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

31.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

32 – DOS CASOS OMISSOS.

32.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos/serviços contratados, isentando ao órgão de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

33.2 – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no certame.

33.3 – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.

33.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 2 pessoas: DIANA MATOS SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A080-4839-0428 e informe o código D5E9-A080-4839-0428

33.6 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

33.7 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo de Referência.

34 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- Unidade Gestora: 020.001 SAAE
- Unidade Orçamentária: 20.001 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
- Ação: 2010 – Gestão e Administração Geral do SAAE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fonte de Recursos: 1500000– Recursos não vinculados de impostos

35 – DO FORO.

35.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

36.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Diretoria Operacional e equipe de apoio.

36.2 – Agente elaborador do Termo de Referência: Alex Barbalho Da Fonseca.

37 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

37.1 – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, APROVO e AUTORIZO o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

37.2 – Agente autorizador do termo de Referência: Djalma de Sales, Diretor Presidente - SAAE Extremoz/RN.

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B5E9-A080-4839-0628 e informe o código PIEF-A020-3889-1028

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

ALEX BARBALHO DA FONSECA
DIRETOR OPERACIONAL

DJALMA DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE

Assinado por 2 pessoas: DJALMA DE SALES e ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B5E9-A080-4839-0428 e informe o código B5E9-A080-4839-0428

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D5E9-A083-3389-64CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DJALMA DE SALES (CPF 673.XXX.XXX-72) em 19/10/2026 15:07:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALEX BARBALHO DA FONSECA (CPF 086.XXX.XXX-45) em 19/10/2026 15:44:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/D5E9-A083-3389-64CF

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828 e informe o código F1BF-A220-AE9D-D828

VI – DETERMINAR o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da decisão administrativa, da Manifestação Técnica do Pregoeiro e do Parecer Jurídico, que passam a integrar o presente ato para todos os efeitos legais.

Extremoz/RN, 26 de junho de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Portaria nº 025/2026

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para condução dos procedimentos de contratação pública no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a designação e atuação do Agente de Contratação e dos demais agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 198, de 06 de junho de 2023, retificado pelo Decreto Municipal nº 204, de 26 de junho de 2023, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.209/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para condução dos procedimentos de contratação pública regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN – SAAE.

Art. 2º Fica designado como Agente de Contratação o servidor **ITALO NASCIMENTO DA SILVA,** matrícula nº 388/1, para exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 35 do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Agente de Contratação atuará na condição de Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Ficam mantidos como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação dispostos na Portaria 082/2025 os seguintes servidores:

I – **LUCIENE FERREIRA DE MELO**, matrícula nº 100/1;

II – **NADJA RAFAELLE COSTA BORBA**, matrícula nº 101/2;

III – **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 345/1;

IV – **ISMAR ALONÇO**, matrícula nº 024/1.

Parágrafo único. São atribuições dos membros da Equipe de Apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação na condução dos procedimentos licitatórios e exercer as atividades administrativas previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverão atuar em estrita observância aos princípios e normas que regem as contratações públicas, zelando pela legalidade, eficiência, transparência e regularidade dos procedimentos administrativos.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 22 de junho de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Extremoz/RN, 24 de junho de 2026.

DJALMA DE SALES
Diretor-Presidente do SAAE/Extremoz-RN

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO

Extremoz/RN, em 24 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: DJALMA DE SALES
Para conferir o original, acesse o site https://www.assinaturaeletronica.com.br/verificar-assinatura e informe o código 1A0A-4E3B-3D0B-4A0B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F1BF-A220-AE9D-D828

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DJALMA DE SALES (CPF 673.XXX.XXX-72) em 19/10/2026 16:21:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/F1BF-A220-AE9D-D828